



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PL 92/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

*Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que determina que “Dispõe sobre brilho máximo em veículos de comunicação visual eletrônicos instalados próximos às vias públicas”.*

Ocorre que a matéria tratada na presente proposição já se encontra amplamente disciplinada pela **Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019**, que “Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências”. Além disso, referida legislação foi posteriormente regulamentada pelo **Decreto nº 27.061, de 17 de maio de 2022**, estabelecendo normas complementares para sua aplicação.

Sendo assim, há que se observar o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

“Art. 7º O primeiro artigo texto indicará o objetivo da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

*IV – **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”. (g.n.)*

Desse modo, a presente proposição da forma como está redigida **padece de ilegalidade** por contrariar o dispositivo acima transcrito da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Todavia, caso o legislador ainda tenha a intenção da manutenção da matéria prevista nesta proposição e visando sanar a ilegalidade acima constatada, recomendamos que seja proposta alteração da **Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019**, acrescentando, onde couber, as intenções do Autor deste PL, sem prejuízo de análise da legalidade da matéria a ser acrescentada.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2025.

Roberta dos Santos Veiga
PROCURADORA LEGISLATIVA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003900370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **14/02/2025 15:30**

Checksum: **40BE08AAA9F10A0AF4A5955BBFC1072A9F12372DC461C2B319107C79673AB1B8**

